



Funpresp

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2017  
PROCESSO Nº 000.071/2016**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA  
COMPLEMENTAR DO SERVIDOR PÚBLICO  
FEDERAL DO PODER EXECUTIVO -  
FUNPRESP-EXE E EMPRESA BRASÍLIA  
PLANEJAMENTO EM RECURSOS HUMANOS -  
ME.**

**A FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO SERVIDOR PÚBLICO  
FEDERAL DO PODER EXECUTIVO – FUNPRESP-EXE**, com sede no Edifício  
Corporate Financial Center - SCN - Quadra 02 – Bloco A – 2º Andar – Salas 202/204 – Brasília-  
DF, CEP: 70.712-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.312.597/0001-02, doravante denominada  
**CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Diretora de Administração, a **Sra.  
MARILENE FERRARI LUCAS ALVES FILHA**, brasileira, solteira, portadora da Carteira de  
Identidade nº 1.870.124, expedida pela SSP/DF, inscrita no CPF sob o nº 456.308.794-72, cargo  
para a qual foi nomeada por meio da Resolução nº 58/2015 do Conselho Deliberativo, de  
14/05/2015 e por seu Gerente de Patrimônio, Logística e Contratações, o **Sr. ROBERTO  
MACHADO TRINDADE**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 130.896 –  
SSP/MS, inscrito no CPF sob o nº 099.533.531-15, cargo para o qual foi nomeado por meio da  
Portaria/Funpresp-Exe/DIRAD nº 19 de 16 de maio de 2013, ambos residentes e domiciliados  
em Brasília/DF, na forma da competência contida no anexo I da política de alçadas, aprovada pela  
Resolução CD/Funpresp-Exe nº 33/2014 e Portaria PRESI nº 37/2017 da **CONTRATANTE** e,  
de outro lado, a empresa **BRASÍLIA PLANEJAMENTO EM RECURSOS HUMANOS -  
ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.454.690/0001-06, estabelecida no SCS – Quadra 08, Bloco  
B-60 – SALAS 218/219 – Edifício Venâncio 2000 – Asa Sul – Brasília/DF – CEP: 70.733-900,  
daqui por diante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por sua Gerente, a **SRA.  
LUCIANA CAETANO RIBAS**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade nº  
2.037.749 – SSP/DF, inscrita no CPF sob o nº 000.461.101-27, residente e domiciliada em  
Brasília/DF, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, de acordo com o processo nº  
000.071/2016, e fundamento legal do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, e alterações  
posteriores, nas demais legislações correlatas e mediante as cláusulas e condições a seguir  
estabelecidas:

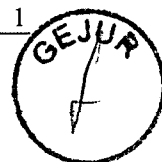
**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto deste Termo Aditivo é a prorrogação do contrato nº 05/2017, relativo a prestação de  
agente de integração para implementação do programa de estágio para a seleção de estudantes  
regularmente matriculados e com frequência em curso de educação superior, vinculados à  
instituição de ensino público e privado, objetivando o preenchimento de vagas de estágio  
oferecidas pela **CONTRATANTE**, a contar de **13/03/2018 a 13/03/2019**, em conformidade com  
a cláusula oitava do contrato em referência.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

O valor global deste Termo Aditivo, para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato é  
de **R\$ 3.096,48 (três mil, noventa e seis reais e quarenta e oito centavos)**, a título de taxa de  
administração para o período de 12 (doze) meses, em conformidade com o demonstrativo abaixo:

*gubwa*



NÍVEL	QUANTITATIVO MÁXIMO PERMITIDO DE ESTAGIÁRIOS	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO DA BOLSA DE ESTÁGIO	VALOR TOTAL MÁXIMO DA BOLSA DE ESTÁGIO	TAXA DE ADM.	VALOR MENSAL DA TAXA DE ADM
SUPERIOR	21	R\$ 600,00	R\$ 12.600,00	2,048%	258,04
<b>VALOR GLOBAL</b>					<b>3.096,48</b>

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESPESA

A despesa decorrente da execução do presente termo aditivo correrá à conta do Plano de Gestão Administrativa - PGA da CONTRATANTE - para o exercício de 2018.

### CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo decorre da disposição do art. 57, inciso II da Lei 8.666, de 21.06.1993, e ainda da autorização da DE - Diretoria Executiva por meio da Resolução nº 743 de 24 de maio de 2017.

### CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE a publicação do extrato deste termo aditivo no Diário Oficial da União, conforme dispõe a legislação vigente.

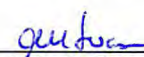
### CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato firmado entre as partes. E para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, o qual, depois de lido, é assinado pelas partes contratantes, abaixo nomeadas.

Brasília/DF, 12 de março 2018

Pela CONTRATANTE

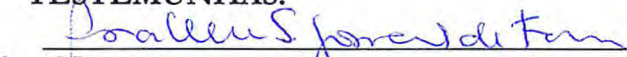
Pela CONTRATADA

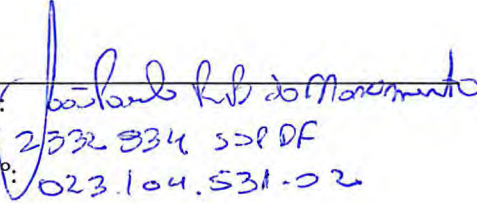
  
MARILENE FERRARI LUCAS ALVES  
FILHA

  
LUCIANA CAETANO RIBAS

  
ROBERTO MACHADO TRINDADE

TESTEMUNHAS:

  
Nome: ANA LUCIA S.G. DE FRANÇA  
C.I. nº: 3364592 SSP-PE  
CPF nº: 471 375944-34

  
Nome: Luciana Caetano Ribas  
C.I. nº: 2332 834 SSP DF  
CPF nº: 023.104.531-02